



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Triângulo - Núcleo de Apoio Regional de Ituiutaba

Parecer Técnico IEF/NAR ITUIUTABA nº. 26/2024

Belo Horizonte, 25 de março de 2024.

PARECER ÚNICO**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: EMMAG EMPRESA MUNICIPAL DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA.		CPF/CNPJ: 23.091.770/0001-92	
Endereço: RUA JATOBÁ, n°465		Bairro: ALVORADA	
Município: ITUIUTABA	UF: MG	CEP: 38307-094	
Telefone: (34) 3336-7323	E-mail: safra@ambientalsafra.com.br		

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?
 Sim, ir para item 3 Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA		CPF/CNPJ: 18.457.218/0001-35	
Endereço: RUA ANTÔNIO THEODORO DE OLIVEIRA, N° 239		Bairro: SETOR NORTE	
Município: ITUIUTABA	UF: MG	CEP: 38.300-244	
Telefone: (34) 3336-7323	E-mail: safra@ambientalsafra.com.br		

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: ESTRADA VICINAL NA VENDA AMARELA		Área Total (ha): 2,1	
Registro nº NÃO SE APLICA		Município/UF: ITUIUTABA/MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): NÃO SE APLICA			

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	41	UNIDADES

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	41	UNIDADES	670002	7912083

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
INFRA ESTRUTURA	MELHORIAS NA ESTRADA VICINAL	2,1

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
MATA ATLÂNTICA	OUTROS	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	2,1

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
MATERIAL LENHOSO	LENHA	3,83	M ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 06/03/2024

Data da vistoria: 15/03/2024

Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]

Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]

Data de emissão do parecer técnico:25/03/2024

2.OBJETIVO

TRATA-SE DO CORTE DE 41 ÁRVORES ISOLADAS EM ÁREAS COMUNS LOCALIZADAS NO PERIMETRO DA ESTRADA VICINAL. O OBJETIVO DESSA INTERVENÇÃO É A MELHORIA DA ESTRADA. Á ÁREA DE INTERVENÇÃO É DE 2,1HA.

3.CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

NÃO SE APLICA.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: NÃO SE APLICA.

- Área total: NÃO SE APLICA.

- Área de reserva legal: NÃO SE APLICA.

- Área de preservação permanente: NÃO SE APLICA.

- Área de uso antrópico consolidado: NÃO SE APLICA.

- Qual a situação da área de reserva legal: [Informar a área da opção assinalada, podendo ser informada mais de uma opção]

() A área está preservada: *ha*

() A área está em recuperação: *xxxxha*

() A área deverá ser recuperada: *xxxxx ha*

- Formalização da reserva legal:

() Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

NÃO SE APLICA.

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

() Dentro do próprio imóvel *ha*

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade *ha*

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:

- Parecer sobre o CAR:

NÃO SE APLICA.

4.INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

A ESTRADA VICINAL PROXIMO A VENDA AMARELA TERÁ SUA INTERVENÇÃO EM UMA ÁREA DE 2,1HA, OS QUAIS ESTÃO SENDO REQUERIDOS O CORTE DE 41 ÁRVORES ISOLADAS.

TRATA-SE DE ÁRVORES NATIVAS DO CERRADO BRASILEIRO.

O rendimento lenhoso decorrente dessa supressão é de 3,83m³ de lenha, os quais serão incorporados ao solo.

Taxa de Expediente: 20,76reais DAE 1401328631885 que foi paga em 05/01/2024

Taxa florestal: referente a lenha é 2 reais DAE 2901328630828 que foi paga em 05/01/2024

5.1 Das eventuais restrições ambientais:

[Neste tópico, o gestor do processo deverá discorrer sobre eventuais restrições ambientais existentes na área de intervenção solicitada (conforme IDE-SISEMA - <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br>) entre outras características que entender pertinentes, por exemplo:]

- Vulnerabilidade natural: *Baixa*

- Prioridade para conservação da flora: *Muito baixa*

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: *não existe*

- Unidade de conservação: não encontra-se em unidade de conservação
- Áreas indígenas ou quilombolas: não existe
- Outras restrições: [Ex.: Art. 11 da Lei 11.428 de 2006, Art. 25 da Lei 11.428 de 2006]

5.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

[Neste item, o gestor do processo deverá caracterizar o porte do empreendimento, ratificando ou não o enquadramento informado no requerimento, conforme resultado gerado no simulador de enquadramento da Deliberação Normativa do Conselho de Política Ambiental – Copam – nº 217, de 06 de dezembro de 2017, ressaltando as considerações necessárias para empreendimentos já instalados.]

- Atividades desenvolvidas: NÃO SE APLICA
- Atividades licenciadas: NÃO SE APLICA
- Classe do empreendimento: 1
- Critério locacional: 0
- Modalidade de licenciamento: NÃO PASSÍVEL
- Número do documento:

5.3 Vistoria realizada:

Vistoria realizada em 15/03/2024. Trata-se do corte de arvores isoladas em áreas comuns (ESTRADA VICINAL).

5.3.1 Características físicas:

- Topografia: plana
 - Solo: latossolo vermelho distrófico
 - Hidrografia: NÃO EXISTE
- . A bacia hidrográfica federal é o Rio Paranaíba e a micro bacia é o Rio TIJUCO.

5.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: A ESTRADA ENCONTRA-SE LOCALIZADA NO BIOMA MATA ATLÂNTICA. A ÁREA DE INTERVENÇÃO TRATA-SE DE UMA ESTRADA VICINAL ONDE IRÃO REALIZAR MELHORIAS. NÃO HAVERÁ CONVERSÃO DO USO DO SOLO. DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NO PROCESSO, FORAM ENCONTRADAS 41 ÁRVORES ISOLADAS NATIVAS VIVAS EM UMA ÁREA DE 2,1HA.

- Fauna: de acordo com as informações apresentadas no processo, as espécies de animais de ocorrência comum na região são: Tatu (*Tolypentis tricinctus*), Tamanduá (*Myrmecophaga tridactyla*), Quati (*Nasua nasua*), Seriema (*Cariama cristata*), Codornas (*Alectoris chukar*), Tucano (*Ramphastidae*), Teiú (*Tupinambis teguixim*), além de outras espécies de mamíferos, répteis e anfíbios.

6. ANÁLISE TÉCNICA

O EMPREENDEDOR SOLICITA A AUTORIZAÇÃO PARA O CORTE DE 41 ÁRVORES ISOLADAS NATIVAS VIVAS EM UMA ÁREA DE 2,1HA. TRATA-SE DE UMA ESTRADA VICINAL ONDE IRÃO REALIZAR MELHORIAS. NÃO HAVERÁ CONVERSÃO DO USO DO SOLO. AS ÁRVORES ESTÃO LOCALIZADAS EM ÁREA COMUM. A ÁREA DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL ESTÁ INSERIDA NO BIOMA MATA ATLÂNTICA. O MATERIAL LENHOSO ESTIMADO É DE 3,83M³ DE LENHA QUE TERÃO COMO FINALIDADE A INCORPORAÇÃO AO SOLO DOS PRODUTOS FLORESTAIS IN NATURA.

6.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Impactos:

1. Diminuição da biodiversidade da flora;
2. Diminuição da presença da avifauna por ausência de abrigo e alimento;
3. Perda de solo por processo erosivo.

Medidas mitigadoras:

1. Fazer os trabalhos de conservação de solo
2. Fazer aceiro no entorno da reserva e APP para evitar queimada

3. Evitar o uso de fogo na propriedade

7. Controle processual

Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:

- Todos os processos de corte de árvores isoladas;
- Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;
- Aproveitamento de material lenhoso.

8. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opino pelo DEFERIMENTO INTEGRAL do requerimento do corte de 41 indivíduos arbóreos isolados vivos em uma área de 2,1ha, localizada na estrada vicinal da venda amarela, localizada no município de Ituiutaba, sendo o material lenhoso estimado em 3,83m³ de lenha que terão como finalidade a incorporação ao solo dos produtos florestais in natura.

9. Medidas compensatórias

9.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

NÃO EXISTE

10. REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal, O VALOR DA TAXA É DE 121,33 DAE 1500558692948

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

11. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1		
2		
3		
4		
...		

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: MAURO MOREIRA DE QUEIROZ
CPF: 044.984.666-08

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:
MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Moreira de Queiroz, Gerente**, em 26/03/2024, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **84878383** e o código CRC **DD9BC96F**.